



GABINETE DO BASTONÁRIO

DESPACHO Nº24/GBA/OCAM/2016

Nos termos da alínea g) do nº. 1 Do artigo 10º dos Estatutos da OCAM , aprovados pela Lei n.º 8/2012 de 08 de Fevereiro, é dever das Contabilistas Certificados e dos Auditores Certificados pagar pontualmente as quotas.

Verificando-se situação de muitos membros inscritos sem que honram com o pagamento das suas responsabilidades , **por deliberação dos Conselho Geral da OCAM reunido no dia 18 de Maio de 2016**, é concedido o prazo de 15 dias para a regularização do pagamento das quotas e envio dos respectivos comprovativos por parte daqueles que tendo pago as quotas não canalizam a respectivas provas de pagamento para efeitos de registos.

De forma a garantir o cumprimento deste despacho determina-se:

- a) A colocação das listas de devedores da página na internet (página web) da OCAM a partir do dia 18 de Julho 2016;
- b) Os Contabilistas Certificados e Auditores Certificados que não se encontram a exercer efectivamente a profissão podem requer a Suspensão Voluntária, sem perder o direito de membro ou redução da quota ao abrigo da Resolução nº7/G-B/2014;
- c) A suspensão automática dos membros que, até ao fim do prazo acima referido, não tenham as quotas regularizadas há masi de 12 (doze) meses.

- d) A instauração de processo disciplinar para os membros que até 30 dias após a entrada em vigor do presente despacho não tenham regularizado as suas quotas e estejam em mora a mais de dois anos.
- e) A instauração de procedimento disciplinar para os casos referidos na alínea anterior, pode resultar na perda do direito de membro da OCAM.

Maputo, 28 de Junho de 2016

O Bastonário

(Mário Vicente Sitoe)